



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

| | | |
|--|----------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - | | |
| PROTOCOLO | | |
| NUMERO | DATA | ASSINATURA |
| 3342 | 24.10.11 | 2PS |

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas ou cartazes com mensagem alusiva à Lei Federal nº 9.534/97, na forma e nos locais que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2011, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam os locais de velórios e os estabelecimentos de serviços funerários situados no Município de Mococa, obrigados a afixar placas ou cartazes com mensagem alusiva ao dispositivo da Lei federal nº 9.534/97 com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL Nº _____/2011

"É GRATUITO O ASSENTO DE ÓBITO E A RESPECTIVA PRIMEIRA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, CONFORME LEI FEDERAL 9.534, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997 E LEI MUNICIPAL Nº _____/2011."

Parágrafo único - As placas ou cartazes devem ser afixados em locais visíveis e de acesso fácil.

Artigo 2º - A inobservância desta Lei acarretará ao infrator:

- I - Advertência;
- II - Multa de 100 UFM, dobrada na reincidência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Outubro de 2011.

Marcos Daniel Vicente
MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador